



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia objetivando a execução da reforma do Complexo Cidade do Idoso de Içara – Etapa 02.

1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar uma análise técnica fundamentada para subsidiar a tomada de decisão quanto à contratação de empresa especializada na execução da reforma do Complexo Cidade do Idoso de Içara – Etapa 02.

Este documento visa orientar o processo de planejamento da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A elaboração deste ETP busca assegurar que a futura licitação esteja alinhada com as reais necessidades da Administração Pública, garantindo a adequada execução dos serviços, a compatibilidade com os objetivos institucionais e o atendimento à comunidade local. Com isso, pretende-se promover a valorização dos espaços públicos e a melhoria da infraestrutura voltada à população idosa.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fenômeno do envelhecimento populacional, tanto em âmbito nacional quanto global, torna-se imprescindível que as políticas públicas municipais acompanhem essa tendência, oferecendo infraestrutura adequada para atender às necessidades específicas da população idosa.

O município de Içara, assim como a maioria das cidades brasileiras, vem enfrentando um aumento significativo no número de idosos, o que demanda a implementação de medidas eficazes para promover o envelhecimento ativo e saudável.

Dados estatísticos evidenciam uma mudança demográfica substancial, com crescimento expressivo da população idosa em relação às demais faixas etárias. Projeções indicam que o número de pessoas com mais de 60 anos tende a crescer exponencialmente nas próximas décadas, o que reforça a necessidade de investimentos em infraestrutura e serviços voltados para esse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nesse contexto, o projeto de reforma do Complexo Cidade do Idoso de Içara surge como resposta concreta a essa realidade demográfica em transformação. O objetivo principal é oferecer um ambiente adequado e acolhedor, onde os idosos possam participar de atividades físicas, sociais, educativas e culturais, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dessa parcela da população.

O complexo contará com diversos espaços e serviços, incluindo salas de atendimento técnico multiprofissional individualizado e consultório médico, garantindo acompanhamento integral da saúde dos usuários. Além disso, serão disponibilizadas instalações para atividades coletivas e práticas esportivas, como pilates e academia, bem como áreas de lazer e convivência, tais como piscina, salão de festas, sala de jogos e academia ao ar livre.

Ao priorizar a construção deste centro, o município de Içara demonstra seu compromisso com o envelhecimento saudável e ativo, reconhecendo a importância de proporcionar condições adequadas para que os idosos vivenciem essa etapa da vida com dignidade e bem-estar. Ademais, investir nesse tipo de infraestrutura contribui para o fortalecimento dos laços comunitários, a promoção da inclusão social e a redução do isolamento, que frequentemente afeta esse público.

Diante do exposto, a elaboração de uma licitação para a execução da reforma do Complexo Cidade do Idoso de Içara – Etapa 02, configura-se como medida essencial e urgente, visando atender às demandas crescentes da população idosa e assegurar seu direito a um envelhecimento digno e com qualidade de vida.

2.2 ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano é a área requisitante responsável por esta demanda. Compete a este setor coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano do município, promovendo ações alinhadas às necessidades da comunidade e buscando soluções que contribuam para o bem-estar social.

Cabe ainda destacar que, por meio de seu Ordenador de Despesa, a Secretaria exerce a função de gestora dos recursos destinados à obra.

2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o objeto em questão não esteja previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), a presente ação está amparada na legislação vigente e nos princípios que regem a administração pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O planejamento estratégico adotado por este ente federativo contempla práticas e procedimentos internos que asseguram uma gestão criteriosa, transparente e eficiente, conforme estabelecido em instruções normativas e demais dispositivos legais pertinentes.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e as justificativas anteriormente apresentadas, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Os requisitos para contratação incluem a comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na execução de obras de edificação, com padrões de qualidade semelhantes aos exigidos neste certame.

A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente, os parâmetros técnicos e os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência.

Cabe destacar que a prestação dos serviços de engenharia não implica vínculo empregatício entre os trabalhadores da empresa contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de pessoalidade ou subordinação direta entre as partes.

2.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso da presente contratação, não se faz necessária uma análise aprofundada de viabilidade mercadológica, uma vez que o objeto — serviços de engenharia para execução de reforma — é amplamente oferecido no mercado nacional. Existem diversas empresas qualificadas para a prestação dos serviços por preço unitário, o que garante ampla concorrência, assegurando vantagens à Administração Pública, além de promover os princípios da transparência, legalidade e isonomia no processo licitatório.

2.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Complexo Cidade do Idoso de Içara – Etapa 02, conforme previsto no memorial descritivo e nos projetos arquitetônicos correspondentes.

As intervenções previstas incluem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Revitalização estrutural do edifício, visando garantir sua estabilidade e durabilidade;
- Adequações para acessibilidade, conforme a legislação vigente;
- Revisão e modernização das instalações elétricas e hidráulicas;
- Criação de espaços multifuncionais destinados ao atendimento das diversas necessidades da comunidade idosa;
- Adoção de medidas de segurança e conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

A proposta visa não apenas promover a recuperação física do espaço, mas também criar um ambiente inclusivo, funcional e dinâmico, capaz de atender às demandas atuais e futuras da população idosa, contribuindo para sua qualidade de vida e integração social.

2.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações técnicas do projeto, nas referências de preços regionais e em cotações realizadas com fornecedores especializados da área, estima-se que o valor da contratação para execução da obra será de: R\$ 676.115,20 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Essa estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

2.8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por não parcelar a contratação dos serviços, considerando critérios de eficiência técnica e gestão operacional. A execução integral do objeto por uma única empresa assegura maior controle por parte da Administração, facilitando o acompanhamento da obra, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a fiscalização da conformidade com os padrões exigidos.

Além disso, a responsabilidade centralizada favorece a coordenação das etapas interdependentes da obra. Em serviços dessa natureza, o atraso em uma fase pode comprometer todo o cronograma, elevando custos e comprometendo os marcos intermediários e finais da entrega.

Dessa forma, o parcelamento não se revela vantajoso para a Administração Pública, podendo, inclusive, representar riscos à qualidade e à eficiência dos resultados pretendidos. Por tais razões, recomenda-se a contratação global do objeto



2.9 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a concessão do objeto será realizada em favor de uma única empresa vencedora, tendo em vista a necessidade de comprovação de capacidade técnica integral para execução dos serviços. As licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na realização de obras com características semelhantes às exigidas neste certame.

2.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a entrega de um complexo totalmente revitalizado, apto a atender às demandas da comunidade local, especialmente da população idosa.

Espera-se que a obra proporcione um ambiente adequado, acessível e acolhedor, onde os usuários possam usufruir de atividades físicas, sociais, educativas e culturais. Tais melhorias visam promover o bem-estar, a inclusão e a qualidade de vida dos idosos, contribuindo para o fortalecimento do envelhecimento ativo no município.

2.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados almejados, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração de edital detalhado, com critérios técnicos claros e objetivos;
- Análise criteriosa das propostas apresentadas, com base em critérios previamente estabelecidos;
- Supervisão técnica contínua durante toda a execução da obra;
- Acompanhamento do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Garantia da conformidade com os projetos e normas técnicas aplicáveis.

2.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas e da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável** a contratação pretendida, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Economia (SEGES/ME).

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
Dórotty Exterckoetter Departamento de Engenharia	Tailana Motta Viana Departamento de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA
Israel Rabelo Secretário Municipal de Planejamento